

RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e;

Considerando a Lei Municipal Nº 2755/2007, Art. 41 que trata das competências do CMDCA em seu inciso XXXIII - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do Conanda;

Considerando o Ofício n. 0450/2023/01PJ/PAL, que solicita apuração de eventuais irregularidades cometidas por membros do Conselho Tutelar de Palhoça;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida em 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a instauração de sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, referente aos fatos trazidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 22 de março de 2024.

Nizar Amin Shihadeh
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça